



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100143/2020-96

Unidade Gestora: 254462

**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC.**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E.) DO CAMPUS MANGUINHOS; E.T.E CENTRAL DE SANEAMENTO SZACHNA ELIASZ CYNAMON (ETE CS) (512 M³/DIA) E ETE CENTRO HOSPITALAR DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS (ETE INI) (65 M³/DIA). OBJETO DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR EXCEPCIONALIDADE.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE. Do outro lado, **ESÁGUA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço eletrônico diretoria@esagua.com.br, inscrita no CNPJ nº 32.110.850/0001-39, sediada na Avenida João Ribeiro, nº 373, Pilares, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.750-092, neste ato representada por ILTON THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 86-1-01441-4 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.286.107-63, no uso das atribuições que lhe confere a 18ª Alteração Contratual (SEI nº 1221963) tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100143/2020-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5541144, 5541162 e 5541168) acostado nos autos:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma:

I - Reajuste dos salários e do auxílio alimentação, conforme Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2025 (SEI nº 5663641), com efeitos financeiros a partir de 01/10/2024;

II - Reajuste do salário mínimo nacional, nos termos do Decreto nº 12.324, de 30/12/2024 (SEI nº 5663671), com efeito financeiro a partir de 01/01/2025;

III - Reajuste do vale-transporte no município do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 55.631, de 05/01/2025 (SEI nº 5663741), com efeito financeiro a partir de 05/01/2025;

IV - Reajuste dos insumos não vinculados ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, com aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 5,27%, conforme documentação constante do (SEI nº 5620603), com efeito financeiro a partir de 01/10/2025.

1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência por excepcionalidade** do Contrato nº 03/2021, por até 12 (doze) meses pro rata, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/01/2026 a 09/01/2027, nos termos do art. 57, Inciso § 4º, da Lei n.º 8.666 de 1993.

1.2.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada, com aviso mínimo de 30 (trinta) dias.

1.2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior ao presente ADITIVO, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Em razão da repactuação de preços e da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 105.741,80 (cento e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para **R\$ 111.382,84 (cento e onze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor Total anual passará de R\$ 1.268.901,61 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil novecentos e um reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 1.336.594,13 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos)**, correspondente ao período de até 12 (doze) meses de prorrogação por excepcionalidade.

2.2. O impacto financeiro decorrente da repactuação de preços e da prorrogação do prazo de vigência, até a expiração do contrato em 09/01/2027, é de **R\$ 1.370.494,57 (um milhão, trezentos e setenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Termo de Atesto de Memória de Cálculos (SEI nº 5713491).

2.3. O valor do presente Termo Aditivo representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462;

Fonte de Recursos: 1002000000;

Programa de Trabalho: 234041;

Elemento de Despesa: 339034;

Plano Interno: A1GIC;

Nota de Empenho: 2025NE000885 (5562810).

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Em razão da repactuação de preços e da prorrogação do prazo de vigência por excepcionalidade, a garantia vigente no montante de R\$ 31.722,54 (trinta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) deverá ser atualizada para **R\$ 66.829,71 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor atual do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Ofício nº 40/2025 da fiscalização (SEI nº 5541180), Concordância da Contratada (SEI nº 5661824 e 5676769), Planilha de formação de custos (SEI nº 5676489, 5676489, 5676516, 5685295 e 5676648) e a Autorização da Presidência (SEI nº 5746412).

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

PELA CONTRATADA:

Ilton Thomaz de Aquino
Sócio
Eságua Engenharia Indústria e Comércio LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 – Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ILTON THOMAZ DE AQUINO**, CPF: **722.286.107-63**, **IDENTIDADE: 1986101441 CREA/RJ**, em 19/12/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 19/12/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, **Prestador(a) de Serviço**, em 19/12/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, **Prestador(a) de Serviço**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5754395** e o código CRC **8FF20D61**.